



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.090, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO

No mural em 22/02/2021

Conforme at. 44 e 45
da Lei Orgânica

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
& Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no PPA, LDO e LOA, a ação 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Artigo 2º - O crédito adicional especial referido no artigo 1º será por reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO
04.1220002.2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.
Elemento de Despesa: 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Ficha:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO
04.1220002. 2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).
Ficha:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO
04.1220002. 2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL
R\$ 1.000,00 (Mil reais).
Ficha:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO
04.1220002. 2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ficha:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO

04.1220002. 2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Ficha:

02.09.00 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO

04.1220002. 2155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais).

Ficha:

Artigo 3º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA

20.6010012.2037 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTEIRA A DENTRO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ficha: 153

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

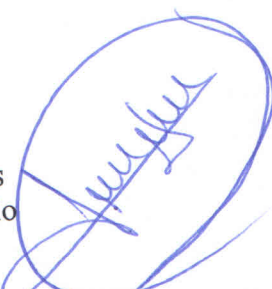
PUBLICADO

No mural em 22/02/2021

Conforme at. 44 e 4º

da Lei Orgânica.


Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.091 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

No mural em 02/03/2021

Conforme at. 44 e 1
da Lei Orgânica.

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

“Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos em comissão do Município de Monte Negro.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo. 1º - Altera as atribuições do cargo comissionado “Coordenador e Executor em Assistência Social”, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, descritas no Anexo III da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Coordenador e Executor em Assistência Social

- I - Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- II - Representar seu superior quando para isso for delegado;
- III - Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Secretaria;
- IV - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da secretaria, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
- V - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
- VI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica nas atividades da Secretaria;
- VII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
- VIII - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
- IX - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

X - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Secretaria;

XI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Secretaria;

XII - Propor ao seu superior a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores;

XIII - Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Secretaria;

XIV - Coordenar cursos de formação continuada voltada ao artesanato (corte-costura, pintura em tecidos, entre outros) e/ou outras áreas, voltados à criança, adolescente e idoso, conforme o caso, para atender o público a ser assistido pela SEMDES;

XV - Coordenar e/ou implementar projetos visando o desenvolvimento da comunidade atendida pela SEMDES, especialmente as crianças e adolescentes, visando erradicar o trabalho infantil, evasão escolar, etc.; e

XVI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, que se coadunem com cargo que exerce.” NR

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 01 de março de 2021.

PUBLICADO

No mural em 02/03/2021 2021/2024

Conforme at. 44 e 45
da Lei Orgânica.

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Ivair José Fernandes
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024